

**PROCESSO:** 912205 (Apenso 932582)

**NATUREZA:** Denúncia

**DENUNCIANTE:** Fram Consulting Ltda.

**DENUNCIADO:** Prefeitura Municipal de Alfenas

*À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios*

*Retorno os presentes autos a essa Coordenadoria para realizar novo estudo em que considere os elementos trazidos em todos os feitos, 912205 (apenso 932582), mormente da documentação de fls. 542 a 553 apresentada pelos senhores Maurílio Peloso, Hermes Gonçalves e Paulo Henrique Santos Pereira, tendo em vista que após o apensamento serão julgados conjuntamente, tudo nos exatos termos do art. 147, inciso III c/c o art. 306, II, do Regimento Interno.*

*Após, encaminhe-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação nos termos regimentais.*

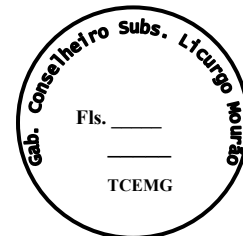
*Em seguida, retornem os autos conclusos a este Relator.*

*Belo Horizonte, 14 de julho de 2017.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão*



**LICURGO MOURÃO**

*Relator*

912205 (apenso 932582) /2017/308